



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI Nº. 847/PMMA/2.009.

~~“REAJUSTA A COMISSÃO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.~~

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO, NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:~~

~~**Art. 1º** – O valor da remuneração dos cargos em comissão de Diretor e Vice-diretor das Escolas Públicas Municipais, serão respectivamente de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e R\$ 300,00 (Trezentos reais).~~

~~**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009, revogando-se as disposições em contrário. [\(revogada pela Lei nº. 1.398/PMMA/2.015\)](#)~~

Ministro Andrezza/RO., 13 de maio de 2009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209